PROJETO DE LEI N° 76/2025.

Autoriza a doação definitiva do imóvel que especifica à empresa **EDSON T. BOSCARDIM MADEIRAS**, e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar definitivamente à empresa **EDSON T. BOSCARDIM MADEIRAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.879.622/0001-02, com sede a Rua Marginal n° 180, Jardim Belo Horizonte, município de Ivaiporã/PR, o imóvel denominado como data de terras sob n° 05-B-4 (cinco- B-quatro), com área de 4.060,28m² (quatro mil, sessenta metros e vinte e oito centímetros quadrados), situado na Gleba Pindaúva, secção C, 2ª parte, neste município e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Limita-se por uma linha seca de rumo NE 60º 03' SW medindo 34,00 metros, confronta-se com o lote 5-B-3; **AO SUL:** Limita-se por uma linha seca de rumo NW 63º 34' SE medindo 61,41 metros, confronta-se com o loteamento Parque Residencial Belo Horizonte (Rua Marginal); **A LESTE:** Limita-se por uma linha seca de rumo NW 29º 57' SE medindo 144,99 metros, confronta-se com o lote 5-C; **A OESTE:** Limita-se por uma linha seca de rumo NW 29º 57' SE medindo 93,85 metros, confronta-se com o loteamento Parque Residencial Belo Horizonte, conforme referenciado na matrícula 30.929, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR

Parágrafo único O imóvel a ser doado definitivamente, descrito no "*caput*" deste artigo se dá em decorrência do cumprimento dos critérios estabelecidos pelas Leis Municipais 1.078, de 22 de março de 2000, bem como, pelas deliberações emitidas pela Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial.

Art. 2º A doação a que se refere a presente Lei, com dispensa de licitação, em vista da existência de relevante interesse público, será efetivada mediante Escritura Pública da qual constarão, obrigatoriamente, os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, nos termos do § 4º do art. 17 da Lei nº 8.666/93, sob pena de nulidade do ato.

Art. 3º As despesas com a escritura pública de doação e posterior registro correrão por conta do Donatário.

Art. 4º Para os devidos fins, fica desafetado do domínio público o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, inclusive a baixa da AV 02, constante na matrícula 30.929.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/09/2025).

LUIZ CARLOS GIL:37501445915

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS GIL:37501445915
Dados: 2025.09.09 11:07:24 -03'00'

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente **PROJETO DE LEI 76/2025**, que autoriza a doação definitiva do imóvel que especifica à empresa **EDSON T. BOSCARDIM MADEIRAS**, e dá outras providências.

O projeto em apreço, que estamos encaminhando aos nobres Edis, trata-se da doação definitiva de imóvel a empresa já mencionada, o qual vem sendo utilizado para fins industrias mediante processo de concessão de direito real de uso, autorizado pela Lei Municipal 1.078, de 22 de março de 2000.

Pelo fato da empresa ter cumprido todos os critérios/requisitos estipulados, e, ainda em observância as Leis Municipais que versam sobre a política de desenvolvimento industrial do Município de Ivaiporã (Leis 1.940/2011 e 2.636/2015), é necessário possuir uma Lei especifica de doação do imóvel, para que seja efetivada a sua escrituração perante ao Cartório de Registro de Imóveis deste Município de Comarca.

Evidenciamos a importância da concretização de referida doação, por se tratar de uma forma de incrementar a receita do Município, além de servir de estímulo para instalação de novas empresas, fato que também influenciará de forma direta na melhora da renda da população.

Expostas as razões determinantes, acreditamos ser desnecessárias maiores considerações sobre a matéria encaminhamos cópias da documentação pertinente analise e apreciação dos nobres Edis.

Assim sendo, solicitamos a aprovação dos ilustres vereadores ao projeto em apreço, pelo qual antecipamos os nossos agradecimentos.

LUIZ CARLOS GIL:37501445915

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS GIL:37501445915
Dados: 2025.09.09 11:07:43 -03'00'

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

198

Processo n° 5692/2025

Em atendimento à manifestação jurídica, a qual destacou a necessidade de esta Secretaria de Indústria e Comércio verificar o cumprimento dos encargos previstos na Lei Municipal nº 1.078/2000, passa-se à análise da documentação apresentada pelo requerente, tendo em vista inexistir qualquer outro documento ou fiscalização desta municipalidade.

Conforme os documentos acostados aos autos, constatam-se elementos robustos que comprovam o efetivo funcionamento da empresa Edson T. Boscardim – Madeiras, bem como o atendimento das obrigações legais, a saber:

1. Ofício liberatório do Banco HSBC, demonstrando movimentações financeiras no período de 22/04/1999 até o ano de 2021;
2. GFIP referente aos períodos de 30/07/2004 a 20/02/2006, além de competências específicas nos meses de 01/2006, 12/2006, 05/2008 e 12/2007;
3. Certificados de premiação "Melhores do Ano", conferindo reconhecimento ao estabelecimento no ramo de madeireira nos anos de 2000, 2001, 2008, 2009 e 2013;
4. Matéria jornalística de novembro/2004, noticiando a inauguração da empresa "Boscardim Materiais de Construção";
5. Fotografia com anotação de funcionamento da madeireira em 2011;
6. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da empresa Boscardim Materiais Elétricos, datado de julho/2010;
7. Notas fiscais de venda de mercadorias emitidas nos anos de 2002, 2003, 2004 e 2005.

Diante desse conjunto probatório, comprova a atividade regular ao longo dos anos, cumprindo os encargos previstos na Lei Municipal nº 1.078/2000.

Assim, atesto o efetivo funcionamento da empresa Edson T. Boscardim – Madeiras, bem como o atendimento às exigências legais, razão pela qual esta Secretaria considera satisfeitas as condições estabelecidas pela legislação municipal aplicável.

Atenciosamente

Ivaiporã, 08 de setembro de 2025

Hélio Cardoso Lins
Secretário Municipal de Indústria, Comércio Serviços, Turismo, Agronegócio, Tecnologia e Inovação

Matrícula	Folha
30.929	01

06 de Dezembro de 19 2.000

Oficial, Gisele Alves

IMÓVEL:- **DATA DE TERRAS** sob n.º 05-B-4 (cinco –B- quatro), com a área de 4.060,28 m² (quatro mil, sessenta metros e vinte e oito centímetros quadrados)- situado na **GLEBA PINDAUVA** , secção C , 2.º parte , neste município e Comarca de Ivaiporã- PR, com os seguintes limites e confrontações:- **AO NORTE** :- Limita-se por uma linha seca de rumo NE 60.º 03'SW medindo 34,00 metros , confronta-se com o lote 5-B-3 . **AO SUL** :- Limita- se por uma linha seca de rumo NW 63.º34'SE medindo 61,41 metros , confronta-se com o loteamento Parque Residencial Belo Horizonte (Rua Marginal) . **A LESTE** :- Limita-se por uma linha seca de rumo NW 29.º57'SE medindo 144,99 metros, confronta-se com o lote 5-C. **A OESTE** :- Limita-se por uma linha seca de rumo NW 29.º57'SE medindo 93,85 metros, confronta-se com o loteamento do Parque Residencial Belo Horizonte .

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ** , pessoa jurídica de direito privado interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 075.741.330/0001-37 , com sede a Praça Três Poderes s/n.º .

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.º 24.626 deste Ofício.

Dou fé. Em data de 06 de dezembro de 2.000.

Alcebiades Alves Filho. Func.Jurt°.

RNL

R-01-MAT-30.929 - PROT- 137.326 de 06/12/2.000./

DATA :- 06 de dezembro de 2.000. – **COMPRA E VENDA./**

OUTOGANTE DOADOR :- MUNICIPIO DE IVAIPORÃ , acima citado e qualificado , representada pelo prefeito Municipal em exercicio **LUIZ PEREIRA** , brasileiro , solteiro , maior, sacerdote , portador da RG. sob n.º 1.107.523-SSP/PR , inscrito no CPF n.º 157.868.899-04 , residente e domiciliado á Av. Souza Naves n.º 115 nesta cidade de Ivaiporã - PR .

OUTORGADA DONATARIA :- **EDSON T. BOSCARDIM – MADEIRAS** , pessoa jurídica de direito privado com sede e foro nesta cidade de Ivaiporã-PR , á Rua Marginal , s/n Ivaiporã-PR , inscrita no CNPJ sob n.º 01.879.622/0001-02, neste ato representada por seu proprietário **EDSON TEIXEIRA BOSCARDIM** , brasileiro, solteiro, maior, comerciante , portador da CI.RG. n.º 5.186.049-7-SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 701.104.259-87 , residente e domiciliado á Rua Felicita Rother , n.º 280 nesta cidade de Ivaiporã-PR . **TÍTULO**:- Escritura Pública de Doação lavrada em data de 30/11/2.000 , nas notas do 1º Tabelionato de Notas de Ivaiporã, PR, João Maria Rocha, ás fls. 002 do livro 256. **VALOR**:- R$ 5.000,00 (cinco mil reais) – **CONDIÇÕES** :- Não há . Apresentou Certidão Positiva de Débito com efeito de Negativa n.º 00284 2000-14622008 emitida em data de 27 de novembro de 2.000 . **GR-PR** sob n.º (não consta) , expedida em data de 30/11/2.000, no valor de R$ 200,00. Guia do **FUNREJUS**, recolhido em data de 01/12/2.000, no valor de R$ 10,00. Documentos arquivados neste Ofício sob n.º 12/2.000.

CONTINUA NO VERSO . . .

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR R$ 15,84

SOLICITADO POR: MUNICIPIO IVAIPORA - CPF/CNPJ: ***.413.300-** DATA: 09/09/2025 08:52:59 - VALOR: R$ 15,84

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Isento da Guia Imobiliária e Distribuição. **EMOLS - VRC**- 1.710,00- R$ 128,25 - **CPC** - R$ 3,50. Dou fé. Em data de 06 de dezembro de 2.000.
Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurt. °
RNL

AV-02-MAT. 30.929 - PROT. 214.773 de 25/01/2.019./
EX-OFÍCIO./

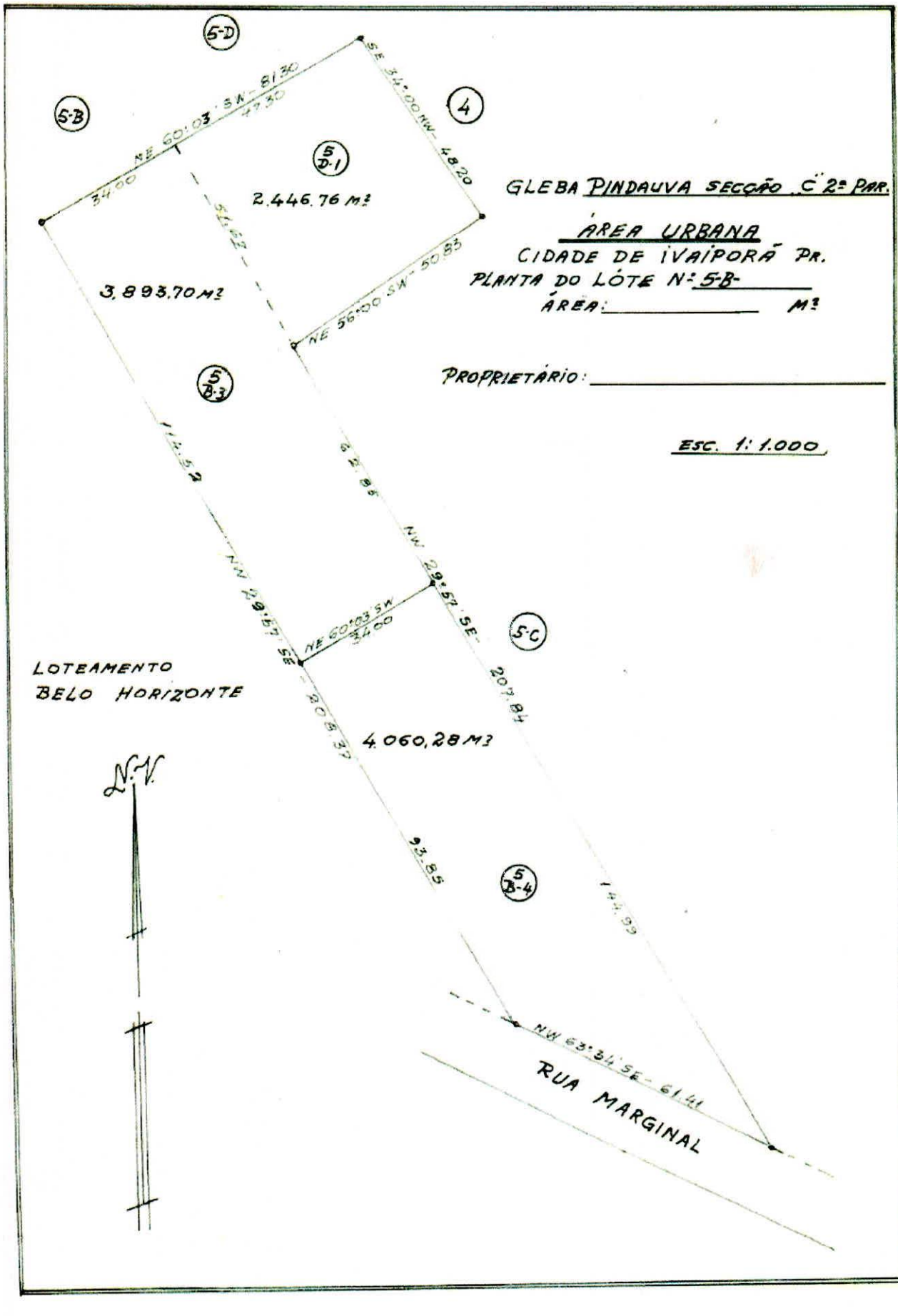
Conforme requerimento passado em Ivaiporã, PR, firmado em 20/12/2.018, pelo **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ,** pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 75.741.330/0001-37, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 500, Ivaiporã, PR, através do Prefeito Municipal **Miguel Roberto do Amaral,** brasileiro, casado, C.I.RG nº **3.384.567-7-SSP/PR,** CPF/MF nº **411.178.169-15,** residente e domiciliado à Rua Pará, nº 1.330, Ivaiporã, PR. Procedo "Ex-Ofício", de acordo com o artigo 213, I, "a" da Lei nº 6.015/1.973, esta averbação para ficar constando que por um lapso funcional, não foi registrado nas **CONDIÇÕES** do R-01, que o imóvel destina-se exclusivamente à implantação de uma indústria e desdobramento de madeira e comercialização de materiais de construção, ficando terminantemente proibida a sua utilização mesmo que parcial para outros fins que não o determinado, conforme Lei nº 1.078/2000, expedida pela Prefeitura do Município de Ivaiporã, em data de 22/03/2000, assinada pelo Prefeito Municipal, Pe. Luiz Pereira. Dou fé. Em data de 28 JAN. 2019

Marco Antônio Pedrazzi Valentini.

Oficial FCAD.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 15,84

SOLICITADO POR: MUNICIPIO IVAIPORA - CPF/CNPJ ***.413.300-** DATA: 09/09/2025 08:52:59 - VALOR: R$ 15,84


5-D
5-B
4
5 D-1
2.446.76 M²
NE 60°03' SW - 81.30
34.00
47.30
SE 34°00 NW - 48.20
NE 56°00 SW - 50.83
3.893.70 M²
5 B-3
114.52
NW 29°57' SE
42.86
NW 29°57' SE
NE 60°03 SW
34.00
208.37
207.84
5-C
4.060,28 M²
93.85
5 B-4
144.99
NW 63°34' SE - 61.41
RUA MARGINAL
LOTEAMENTO
BELO HORIZONTE
N.V.
GLEBA PINDAUVA SECÇÃO "C" 2º PAR.
ÁREA URBANA
CIDADE DE IVAIPORÃ PR.
PLANTA DO LÓTE Nº 5-B-
ÁREA: _____ M²
PROPRIETÁRIO: _____
ESC. 1:1.000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.879.622/0001-02 **MATRIZ**		**05/06/1997**

NOME EMPRESARIAL
EDSON T. BOSCARDIM-MADEIRAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MADEIREIRA BOSCARDIM	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
********	********	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
********	********	********	********

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(43) 4725-011

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
INAPTA	**27/11/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
Omissão De Declarações

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/09/2025** às **11:03:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**